Prefeitura Municipal de Sales Oliveira - SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n. - Centro - Sales Oliveira - SP - CEP 14660-000
Fone: (16) 3852 1500 Fax: (16) 3852 1610 - E-mail: prefeituraso@netsite.com.br
Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ 46.756.029/0001-07

LEI Nº 1.450/2007
DE 06/03/2007

Autoriza o Poder executivo a realizar campanha de arrecadação, através de sorteio de prêmios, como meio de melhorar a arrecadação municipal e dá outras providências.-

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar CAMPANHA ANUAL DE ARRECADAÇÃO, como meio de melhorar a arrecadação municipal, mediante a distribuição de prêmios , através de sorteios, exclusivamente entre contribuintes, que efetuarem rigorosamente o pagamento até a última data de vencimento , do carnê do Imposto Predial Territorial Urbano -IPTU.

§ 1º - O Poder Executivo fica autorizado a adquirir os bens móveis necessários à realização dos sorteios, a transferi-los aos contribuintes contemplados, mediante faturamento direto ou mediante recibo de transferência, na forma da lei.

§ 2º - Os sorteios serão realizados em local público, após a data de vencimentos da ultima parcela do IPTU , e os prêmios serão entregues aos contemplados em até 60 (sessenta) dias da data do sorteio.

§ 3º Não poderão participar dos sorteios:

1 - O Prefeito Municipal de Sales Oliveira;
2 - O Vice-Prefeito Municipal de Sales Oliveira;
3 - Os Vereadores à Câmara Municipal de Sales Oliveira;
4 - Os membros da Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal;
5 - O contribuinte em débito com a Fazenda Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário, e de consignações nos orçamentos dos exercícios futuros.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que for necessário À sua implantação.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 06 de março de 2007

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a lei em vigor

Lázaro Airton Alves Pereira
Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

Prefeitura de Sales Oliveira
cidade expressão
adm.: 2005/2008